

LEI N.º 1096

DE

16 DE NOVEMBRO DE 2006

Dispõe sobre a instituição do "Dia da Paróquia" no Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES decreta e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Itaberaba, Estado da Bahia, o, "Dia da Paróquia" que será comemorado anualmente em 18 de maio.

Art. 2º Neste dia, serão promovidas várias atividades nas mais diversas modalidades existentes, além da realização de seminários e outras atividades enfocando o assunto.

Art. 3º - Fica considerado como Feriado Municipal a data disposta no *caput* do artigo anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, 16 de novembro de 2006.


Washington Luiz Deusdedith Neves
Prefeito Municipal


Melquisedeque Deusdedite Neves Neto
Secretário Municipal de Governo


Delsuc Moscoso de Oliveira Bisneto
Secretário Municipal de Administração